PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos pesados, máquinas e tratores, compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo ou equipamento, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	45
02	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos de médio porte, compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	50
03	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos leves compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	50

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
04	Prestação de serviços de borracharia em veículos pesados, máquinas e tratores, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	45
05	Prestação de serviços de borracharia em pneus de motocicleta, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	20
06	Prestação de serviços de borracharia em veículos de porte médio e leve, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	50
07	Prestação de serviços de conserto de pneus com câmara dos aros 16, 17,5, 20 e 22,5, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	45
08	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara aro 14 e 15, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	50
09	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara de máquinas e tratores, aros 18, 24, 25 e 30, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	32
10	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus de motocicletas com câmara, aros 17, 18 e 19, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	20
11	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara, aros 16, 17,5, 20 e 22,5, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	45
12	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de motocicleta, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	10
13	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos leves, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	20
14	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos de porte médio, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço	Serv	20
15	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos de grande porte, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço	Serv	20

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
16	Prestação de serviços de alinhamento por veículo em veículos leves e médios, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, compreendendo o ajuste da geometria da direção e alinhamento dos eixos, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	90
17	Prestação de serviços de alinhamento por veículo em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo o ajuste da geometria da direção e alinhamento dos eixos, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	36
18	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos leves, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80
19	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos médios, incluindo vans, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80
20	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80
21	Prestação de serviços de cambagem em veículos médios, incluindo vans, compreendendo os ajustes necessários na inclinação das rodas e suspensão, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	45
22	Prestação de serviços de cambagem em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo os ajustes necessários na inclinação das rodas e suspensão, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	45

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Rodízio de pneus

4.1.1. O serviço de rodízio deverá ser executado conforme critérios técnicos de desgaste, tração, direção e distribuição de carga do veículo ou equipamento, observadas as recomendações do fabricante.

4.1.2. O serviço compreende a remoção das rodas, reposicionamento dos pneus entre os eixos, reaperto dos parafusos ou porcas de fixação, calibragem e inspeção visual das condições gerais dos pneus.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.1.3. Durante a execução do serviço, deverão ser verificadas irregularidades aparentes, tais como desgaste excessivo, deformações, cortes, bolhas, rachaduras ou outros danos que possam comprometer a segurança da operação.

4.2. Serviços de borracharia

4.2.1. Os serviços de borracharia compreendem a desmontagem e montagem de pneus, substituição de válvulas, retirada e reinstalação de rodas, calibragem e demais procedimentos necessários à manutenção dos conjuntos pneumáticos.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados utilizando equipamentos adequados, evitando danos aos pneus, câmaras, rodas e componentes do sistema de rodagem.

4.2.3. Quando prevista a substituição de válvulas, o fornecimento do componente deverá estar incluído no valor do serviço.

4.3. Conserto de pneus

4.3.1. O serviço de conserto compreende a identificação da avaria, desmontagem do conjunto, limpeza da área danificada, preparação da superfície e execução do reparo mediante utilização de materiais apropriados.

4.3.2. O serviço deverá incluir todos os materiais necessários à recuperação do pneu, tais como remendos, manchões, colas, soluções vulcanizantes ou equivalentes.

4.3.3. Após a conclusão do reparo, deverão ser realizados procedimentos de montagem, calibragem e teste de vedação.

4.3.4. Não deverão ser executados reparos em pneus que apresentem danos estruturais incompatíveis com a utilização segura do equipamento.

4.4. Vulcanização

4.4.1. A vulcanização somente poderá ser realizada após avaliação técnica que comprove a viabilidade da recuperação do pneu.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4.4.2. O serviço compreende preparação da área danificada, aplicação dos materiais específicos, utilização de equipamentos apropriados para vulcanização e execução dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do pneu.

4.4.3. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com o tipo de pneu e com as condições de utilização do veículo ou equipamento.

4.4.4. Após a execução do serviço, deverão ser realizados testes destinados à verificação da integridade e segurança do reparo efetuado.

4.5. Alinhamento

4.5.1. O serviço de alinhamento compreende a verificação e correção dos ângulos da direção e dos eixos, conforme parâmetros técnicos recomendados pelo fabricante.

4.5.2. Antes da realização dos ajustes, deverão ser inspecionados os componentes da suspensão, direção e sistema de rodagem, comunicando-se à Administração a existência de defeitos que impeçam a adequada execução do serviço.

4.5.3. O alinhamento deverá buscar corrigir desvios de trajetória, reduzir o desgaste irregular dos pneus e melhorar a estabilidade e dirigibilidade do veículo.

4.6. Balanceamento

4.6.1. O serviço de balanceamento compreende a análise do conjunto roda e pneu mediante utilização de equipamento apropriado, visando identificar e corrigir desequilíbrios de massa.

4.6.2. Deverão ser aplicados os contrapesos necessários para eliminação de vibrações e trepidações durante a operação do veículo ou equipamento.

4.6.3. O serviço deverá ser concluído com verificação final da estabilidade do conjunto balanceado.

4.7. Cambagem

4.7.1. O serviço de cambagem compreende a avaliação dos ângulos de inclinação das rodas e a realização dos ajustes tecnicamente possíveis para adequação aos parâmetros recomendados

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

pelo fabricante.

4.7.2. Quando forem identificados desgastes, deformações ou defeitos mecânicos que impeçam a regulagem adequada, a empresa deverá comunicar formalmente o fato à Administração.

4.7.3. A execução do serviço deverá contribuir para a estabilidade do veículo, correção do desgaste irregular dos pneus e aumento da vida útil dos componentes do sistema de suspensão.

4.8. Disposições Gerais

4.8.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e utilizando equipamentos compatíveis com o porte dos veículos e equipamentos atendidos.

4.8.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho.

4.8.3. A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos decorrentes de falha de execução.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.2. A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia em geral, compreendendo serviços de rodízio de pneus, desmontagem e montagem, consertos, vulcanização, alinhamento, balanceamento, cambagem, substituição de válvulas e demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.3. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de manutenção dos pneus e componentes relacionados, abrangendo desde a identificação da necessidade pelo Departamento Municipal de Transporte, solicitação do serviço, encaminhamento ao credenciado, execução dos serviços, fiscalização, recebimento e registro da manutenção realizada.

7.4. O fluxo de execução terá início mediante identificação da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva pelo Departamento Municipal de Transporte ou pela Secretaria responsável pela utilização do veículo, máquina ou equipamento.

7.5. Após a autorização administrativa, o veículo ou equipamento será encaminhado ao estabelecimento credenciado, observando-se, sempre que possível, critérios de proximidade geográfica, disponibilidade de atendimento e interesse público.

7.6. Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade verificada:

a) rodízio de pneus;

b) desmontagem e montagem de pneus;

c) substituição de válvulas (bicos);

d) consertos de pneus com e sem câmara;

e) vulcanização;

f) alinhamento;

g) balanceamento;

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

h) cambagem;

i) demais procedimentos necessários à manutenção dos conjuntos pneumáticos e sistemas correlatos.

7.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos compatíveis com o porte dos veículos e equipamentos atendidos, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

7.8. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às exigências técnicas necessárias para garantir segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal.

7.9. A solução contempla a contratação de empresas devidamente habilitadas, com estrutura física, equipamentos, ferramentas e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços objeto do credenciamento.

7.10. O modelo de credenciamento mostra-se mais adequado em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A adoção do credenciamento permitirá maior flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e redução dos riscos de paralisação da frota municipal em razão da indisponibilidade de um único prestador.

7.12. Considerando a existência de empresas aptas à execução dos serviços no Município e em cidades vizinhas, a solução também possibilitará a redução dos custos indiretos decorrentes de deslocamentos desnecessários, consumo de combustível, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade da frota.

7.13. Havendo mais de uma empresa credenciada apta à execução do mesmo serviço, a distribuição das demandas observará critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração, priorizando, sempre que possível, o atendimento pelo estabelecimento mais próximo da sede do Município ou do local onde se encontrar o veículo ou equipamento, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.14. A solução contempla mecanismos de gestão, fiscalização e controle da execução contratual, competindo ao gestor e ao fiscal designados acompanhar os serviços executados, verificar sua conformidade, controlar os quantitativos utilizados e registrar eventuais ocorrências.

7.15. Considerando tratar-se de serviço contínuo e indispensável à manutenção da frota municipal, a futura contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições da contratação.

7.16. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, assegurando condições adequadas para manutenção da frota municipal e continuidade dos serviços prestados à população.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Alto Jequitibá.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a vigência do credenciamento, não gerando qualquer obrigação de

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

contratação mínima, quantitativo mínimo ou faturamento mínimo em favor dos credenciados.

9.1.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelo Chefe Municipal do Departamento de Transporte, ou por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, controlar as solicitações realizadas, verificar a conformidade dos serviços executados e atestar as respectivas despesas.

9.1.3. Somente poderão ser credenciadas empresas que possuam estabelecimento localizado em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

9.1.4. A limitação geográfica prevista no item anterior decorre da necessidade de reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, minimizar o tempo de indisponibilidade dos bens públicos e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços.

9.1.5. As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física compatível com os serviços ofertados, bem como equipamentos, ferramentas, instalações e profissionais capacitados em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços objeto do credenciamento.

9.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de funcionamento, estrutura operacional e capacidade técnica apresentadas pela empresa durante o procedimento de credenciamento.

9.1.7. Os serviços deverão ser executados com prioridade em relação aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar paralisações que possam comprometer o atendimento à população.

9.1.8. Havendo mais de uma empresa credenciada apta à execução do serviço solicitado, a distribuição da demanda observará, preferencialmente, critérios de proximidade geográfica, disponibilidade operacional e interesse público.

9.1.9. Existindo empresa credenciada estabelecida no próprio Município de Alto Jequitibá/MG e possuindo esta capacidade técnica e operacional para execução do serviço solicitado, poderá ser priorizada sua utilização, em razão da maior

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

economicidade, redução dos custos de deslocamento e menor tempo de indisponibilidade da frota municipal.

9.1.10. Não sendo possível o atendimento pela empresa local ou pelo credenciado mais próximo, a Administração poderá encaminhar a demanda a outro credenciado apto à execução do serviço, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.1.11. Os serviços considerados emergenciais ou indispensáveis à imediata liberação do veículo para operação deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação da Administração e concluídos nos seguintes prazos máximos:

a) até 2 (duas) horas para serviços de baixa complexidade, tais como desmontagem, montagem, troca de válvulas, pequenos reparos e consertos simples;

b) até 4 (quatro) horas para serviços de média complexidade, incluindo consertos mais elaborados, balanceamento, alinhamento e demais serviços que exijam procedimentos técnicos adicionais;

c) até 6 (seis) horas para serviços de maior complexidade, incluindo vulcanizações, reparos estruturais e demais intervenções que demandem maior tempo de execução.

9.1.12. Os prazos previstos poderão ser reduzidos sempre que a natureza da demanda envolver ambulâncias, veículos de transporte escolar, veículos utilizados em serviços essenciais ou situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

9.1.13. Os serviços de caráter preventivo, programado ou que não exijam a paralisação imediata do veículo ou equipamento poderão ser executados em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pela Administração.

9.1.14. Sempre que identificar defeitos, desgastes ou irregularidades que possam comprometer a segurança do veículo ou equipamento, a empresa credenciada deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato, apresentando relatório ou justificativa técnica quando solicitado.

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.15. A Administração manterá controle das solicitações realizadas, dos serviços executados e das empresas responsáveis pelos atendimentos, visando assegurar transparência, rastreabilidade, eficiência e adequada gestão da execução contratual.

9.1.16. A distribuição das demandas entre os credenciados não gera qualquer direito de exclusividade, preferência permanente ou reserva de mercado, constituindo prerrogativa da Administração definir, em cada situação concreta, a solução que melhor atenda ao interesse público.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Alto Jequitibá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. EM = I x N x V, onde:
b. EM = encargos moratórios
c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
d. V = valor a ser pago
e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigida Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Não será exigido Qualificação Técnica.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Obras;
02.05.01 15.122.0005.2020 3.3.90.39.00 ficha 214 fonte 1.500;
Limpeza publica
02.05.01 15.452.0005.2021 3.3.90.39.00 ficha 232 fonte 1.500;
Defesa civil
02.03.01 06.182.0003.2098 3.3.90.39.00 159 fonte 1.500;
Policia militar
02.03.01 06.181.0003.0004 3.3.90.39.00 ficha 155 fonte 1.500;
administração
02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.39.00 ficha 128 fonte 1.500;
Saúde basica
02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.39.00 ficha 550 fonte 1.500;
Saúde media e alta
02.08.01 10.302.0012.2123 3.3.90.39.00 ficha 585 fonte 1.500;
Saúde media e alta RV
02.08.02 10.302.0012.2122 3.3.90.39.00 ficha 684 fonte 1.600/2.600 e 2.621;
Saúde família
02.08.02 10.301.0012.2048 3.3.90.39.00 ficha 661 fontes 1.600/2.600 e 2.621;
Serviços saúde rv
02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.39.00 ficha 652 1.600/2.600 e 2.621;
Esporte
02.07.01 27.812.0011.2041 3.3.90.39.00 ficha 508 fonte 1.500;
Secretaria de educação;
02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.39.00 ficha 276 fonte 1.500;
Transporte escolar
02.06.02 12.361.0010.2093 3.3.90.39.00 ficha 368 fonte 1.576 e 1.553;
Estrada vicinais;
02.09.01 26.782.0008.2025 3.3.90.39.00 ficha 748 fonte 1.500 e 1.720;
Bolsa família ;
02.10.01 08.244.0015.2102 3.3.90.39.00 786 fonte 1.660/2.660;
Policia civil;
02.03.01 06.183.0003.0013 3.3.90.39.00 ficha 161 fonte 1.500;

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

Conselho tutelar;
02.10.02 08.243.0015.2100 3.3.90.39.00 ficha 811 fonte 1.500;
correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, bem como os benefícios contidos na Lei Municipal nº 1.461/2025 os quais objetivam estabelecer, de fato, a prioridade de contratação como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MANHUAÇU (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

21.6 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

a) Será priorizada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 02/06/2026.

??

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos pesados, máquinas e tratores, compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo ou equipamento, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	45	100,00	4.500,00
02	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos de médio porte, compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	50	65,00	3.250,00
03	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos leves compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	50	50,00	2.500,00
04	Prestação de serviços de borracharia em veículos pesados, máquinas e tratores, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	45	100,00	4.500,00
05	Prestação de serviços de borracharia em pneus de motocicleta, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	20	40,00	800,00

IG4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO _ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	Prestação de serviços de borracharia em veículos de porte médio e leve, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	50	50,00	2.500,00
07	Prestação de serviços de conserto de pneus com câmara dos aros 16, 17,5, 20 e 22,5, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	45	120,00	5.400,00
08	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara aro 14 e 15, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	50	50,00	2.500,00
09	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara de máquinas e tratores, aros 18, 24, 25 e 30, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	32	150,00	4.800,00
10	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus de motocicletas com câmara, aros 17, 18 e 19, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	20	30,00	600,00
11	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara, aros 16, 17,5, 20 e 22,5, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	45	150,00	6.750,00
12	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de motocicleta, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	10	85,00	850,00
13	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos leves, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	20	120,00	2.400,00

iG4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO _ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos de porte médio, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço	Serv	20	160,00	3.200,00
15	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos de grande porte, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço	Serv	20	250,00	5.000,00
16	Prestação de serviços de alinhamento por veículo em veículos leves e médios, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, compreendendo o ajuste da geometria da direção e alinhamento dos eixos, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	90	100,00	9.000,00
17	Prestação de serviços de alinhamento por veículo em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo o ajuste da geometria da direção e alinhamento dos eixos, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	36	360,00	12.960,00
18	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos leves, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80	40,00	3.200,00
19	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos médios, incluindo vans, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80	50,00	4.000,00

iG4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO _ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80	80,00	6.400,00
21	Prestação de serviços de cambagem em veículos médios, incluindo vans, compreendendo os ajustes necessários na inclinação das rodas e suspensão, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	45	50,00	2.250,00
22	Prestação de serviços de cambagem em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo os ajustes necessários na inclinação das rodas e suspensão, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	45	80,00	3.600,00

O valor total estimado para a contratação é de R$ 90.960,00.

IG4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0087/2026

Credenciamento nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Alto Jequitibá.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____(Nome da Empresa)_____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

964 - DECLARAÇÕES - CREDECIAMENTO NLLC - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 0087/2026 Credenciamento n° 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

964 - DECLARAÇÕES - CREDECIAMENTO NLLC - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)

964 - DECLARAÇÕES - CREDENCIAMENTO NLLC - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ F.:_____ ASS.:_____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Daniel Guimarães Sathler, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0087/2026 - Credenciamento nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais

1454 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1454 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1454 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Obras;
02.05.01 15.122.0005.2020 3.3.90.39.00 ficha 214 fonte 1.500;
Limpeza publica
02.05.01 15.452.0005.2021 3.3.90.39.00 ficha 232 fonte 1.500;
Defesa civil
02.03.01 06.182.0003.2098 3.3.90.39.00 159 fonte 1.500;
Policia militar
02.03.01 06.181.0003.0004 3.3.90.39.00 ficha 155 fonte 1.500;
administração
02.03.01 04.122.0002.2009 3.3.90.39.00 ficha 128 fonte 1.500;
Saúde basica
02.08.01 10.301.0012.2127 3.3.90.39.00 ficha 550 fonte 1.500;
Saúde media e alta
02.08.01 10.302.0012.2123 3.3.90.39.00 ficha 585 fonte 1.500;
Saúde media e alta RV
02.08.02 10.302.0012.2122 3.3.90.39.00 ficha 684 fonte 1.600/2.600 e 2.621;

1454 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Saúde família
02.08.02 10.301.0012.2048 3.3.90.39.00 ficha 661 fontes 1.600/2.600 e 2.621;
Serviços saúde rv
02.08.02 10.301.0012.2046 3.3.90.39.00 ficha 652 1.600/2.600 e 2.621;
Esporte
02.07.01 27.812.0011.2041 3.3.90.39.00 ficha 508 fonte 1.500;
Secretaria de educação;
02.06.01 12.122.0009.2026 3.3.90.39.00 ficha 276 fonte 1.500;
Transporte escolar
02.06.02 12.361.0010.2093 3.3.90.39.00 ficha 368 fonte 1.576 e 1.553;
Estrada vicinais;
02.09.01 26.782.0008.2025 3.3.90.39.00 ficha 748 fonte 1.500 e 1.720;
Bolsa família ;
02.10.01 08.244.0015.2102 3.3.90.39.00 786 fonte 1.660/2.660;
Policia civil;
02.03.01 06.183.0003.0013 3.3.90.39.00 ficha 161 fonte 1.500;
Conselho tutelar;
02.10.02 08.243.0015.2100 3.3.90.39.00 ficha 811 fonte 1.500;
correrão por dotações próprias do orçamento vigente..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

1454 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/ __/ ____.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1454 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Alto Jequitibá/MG, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, motocicletas, tratores e máquinas pesadas, utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social, agricultura, transporte e administração.

2.3. Em razão da utilização contínua desses veículos em vias urbanas, rodovias e estradas vicinais não pavimentadas, verifica-se desgaste natural dos pneus, bem como a ocorrência frequente de avarias decorrentes das condições de tráfego, tornando indispensável a disponibilização contínua de serviços especializados de borracharia.

2.4. A inexistência de contratação apta a atender tais demandas poderá ocasionar a paralisação parcial ou total da frota municipal, comprometendo atividades essenciais como o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, o transporte escolar, a execução de obras e serviços de manutenção urbana e rural, o atendimento de emergências e demais serviços públicos indispensáveis ao interesse coletivo.

2.5. Além disso, a manutenção adequada dos pneus contribui diretamente para a redução dos riscos de acidentes, aumento da vida útil dos componentes, melhoria da dirigibilidade dos veículos, redução do consumo de combustível e preservação do patrimônio público.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade permanente dos serviços de rodízio, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, desmontagem, montagem, reparos e demais serviços correlatos, permitindo que a Administração Municipal mantenha sua frota em plenas condições de funcionamento durante todo o período de vigência

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

da contratação.

2.1 - Principais Razões para a Contratação
2.1.1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal.
2.1.2. Assegurar a segurança dos motoristas, passageiros, pacientes, alunos e demais usuários dos serviços públicos.
2.1.3. Evitar a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos essenciais à execução das atividades administrativas.
2.1.4. Garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.
2.1.5. Possibilitar o atendimento de ocorrências emergenciais envolvendo veículos em operação.
2.1.6. Reduzir riscos de acidentes decorrentes de desgaste, danos ou irregularidades nos pneus.
2.1.7. Aumentar a vida útil dos pneus e demais componentes relacionados.
2.1.8. Proporcionar maior eficiência operacional da frota municipal.
2.1.9. Reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas mais complexas.
2.1.10. Assegurar economicidade e adequada conservação do patrimônio público.

2.2 - Justificativa dos Quantitativos e do Valor Estimado
2.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços de borracharia pela Administração Municipal, nas características da frota atualmente existente, na projeção de utilização para os próximos 12 (doze) meses e nas demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2.2. Para a definição dos quantitativos foram considerados, dentre outros fatores:
a) o número de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal;
b) a quilometragem média percorrida pelos veículos;
c) a utilização frequente em estradas rurais e vias não pavimentadas;
d) o histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores;
e) o aumento da demanda por transporte de pacientes, alunos e servidores;
f) a necessidade de manutenção permanente de máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos;
g) a ampliação das atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.2.3. Ressalta-se que o escopo da contratação contempla não apenas serviços tradicionais de borracharia, mas também serviços especializados de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio de pneus, vulcanização, substituição de válvulas, desmontagem e montagem de pneus com e sem câmara, abrangendo veículos leves, médios, pesados, motocicletas, máquinas e tratores.

2.2.4. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e foram fixados com o objetivo de garantir disponibilidade contratual suficiente para atendimento das demandas ao longo da vigência do credenciamento, não gerando à Administração obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, os quais serão utilizados conforme a efetiva

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

necessidade do Município.

2.2.5. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, refletindo os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza e porte, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Chefe do Departamento de Transporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.5. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada manutenção da frota municipal

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

com práticas ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis e socialmente relevantes.

4.5.1. No contexto dos serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização e demais serviços correlatos, a sustentabilidade está relacionada à adequada conservação dos pneus, à ampliação de sua vida útil, à redução da geração de resíduos e à correta destinação dos materiais inservíveis decorrentes da execução dos serviços.

4.5.2. As empresas credenciadas deverão, sempre que possível, adotar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente mediante:

a) utilização racional de materiais, insumos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

b) redução do desperdício de materiais durante os procedimentos de manutenção e reparo;

c) reaproveitamento de componentes quando tecnicamente viável e seguro;

d) destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, câmaras de ar, válvulas, borrachas e demais resíduos gerados;

e) observância da legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.

4.5.3. Os serviços deverão ser executados de forma a contribuir para o aumento da vida útil dos pneus e componentes relacionados, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e promovendo maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

4.5.4. A realização periódica de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e rodízio de pneus constitui medida sustentável, uma vez que contribui para a redução do desgaste irregular dos pneus, melhora a eficiência operacional da frota e auxilia na diminuição do consumo de combustível.

4.5.5. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências de segurança e qualidade dos serviços, poderão ser adotados métodos, equipamentos e procedimentos

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

que promovam maior eficiência operacional, menor geração de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos utilizados.

4.5.6. A Administração reconhece, ainda, a importância da conscientização dos profissionais envolvidos quanto à adoção de práticas sustentáveis, especialmente no que se refere ao uso racional de materiais, à correta segregação de resíduos e ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

4.5.7. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a adequada manutenção da frota municipal, promover a preservação do patrimônio público e incentivar a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda relacionada à prestação de serviços de borracharia em geral, compreendendo serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos, vulcanização, alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio de pneus e demais serviços correlatos destinados à manutenção da frota municipal.

5.2. O levantamento realizado identificou a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, observando-se que o mercado atua mediante remuneração por serviço efetivamente executado, conforme valores previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Durante a fase de análise das soluções disponíveis, foram avaliadas as seguintes possibilidades de contratação:

5.3.1. Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

5.3.1.1. A utilização do pregão eletrônico foi analisada considerando tratar-se de serviços comuns, passíveis de especificação objetiva e amplamente disponíveis no mercado.

5.3.1.2. Contudo, verificou-se que a contratação de apenas um fornecedor poderia gerar dificuldades operacionais para atendimento das diversas demandas simultâneas da frota municipal, especialmente em situações emergenciais que exijam atendimento imediato de veículos em diferentes localidades do Município.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

5.3.1.3. Observou-se, ainda, que a eventual indisponibilidade operacional da contratada poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos dependentes da utilização da frota municipal, notadamente nas áreas de saúde, educação, obras e transporte.

5.3.2. Realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços.

5.3.2.1. Também foi analisada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e parcelada da demanda.

5.3.2.2. Entretanto, concluiu-se que o Registro de Preços não representa a solução mais adequada para o presente caso, uma vez que a necessidade da Administração está diretamente relacionada à disponibilidade permanente de prestadores aptos a atender demandas rotineiras e emergenciais de manutenção da frota.

5.3.2.3. Além disso, a sistemática competitiva do Registro de Preços tende a concentrar a execução dos serviços em um número reduzido de fornecedores, reduzindo a flexibilidade operacional necessária para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

5.3.3. Realização de credenciamento de empresas especializadas em serviços de borracharia.

5.3.3.1. Após análise técnica, operacional e administrativa das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

5.3.3.2. O credenciamento encontra amparo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabível nas hipóteses em que é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3.3.3. No presente caso, a adoção do credenciamento permitirá a habilitação de múltiplas empresas especializadas, ampliando a disponibilidade de atendimento e reduzindo riscos de interrupção dos serviços necessários à manutenção da frota municipal.

5.3.3.4. A solução proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que a demanda por serviços de borracharia possui caráter contínuo, variável e, muitas vezes, emergencial, exigindo pronta resposta para evitar a paralisação de veículos e equipamentos essenciais.

5.3.3.5. Outro aspecto relevante que justifica a adoção do credenciamento refere-se à existência de empresas estabelecidas no próprio Município de Alto Jequitibá/MG aptas à

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

execução de parte significativa dos serviços pretendidos, bem como de empresas localizadas em municípios vizinhos que também possuem capacidade para atendimento das demandas da Administração.

5.3.3.6. Considerando que os serviços objeto da contratação estão diretamente relacionados à manutenção da frota municipal, a possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores permitirá que o Departamento Municipal de Transporte direcione cada demanda ao estabelecimento mais próximo do local de operação do veículo ou equipamento, observados os critérios estabelecidos no edital e no regulamento do credenciamento.

5.3.3.7. Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa e operacional, reduzindo deslocamentos desnecessários de veículos, máquinas e equipamentos para municípios mais distantes, circunstância que contribui para a diminuição dos gastos com combustível, desgaste mecânico, consumo de pneus, utilização de mão de obra e tempo de indisponibilidade dos veículos.

5.3.3.8. A medida também favorece o fortalecimento da economia local e regional, amplia a rede de atendimento disponível à Administração e assegura maior celeridade na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais que demandem atendimento imediato para evitar a paralisação da frota.

5.3.3.9. Dessa forma, o credenciamento mostra-se mais vantajoso do que a contratação de fornecedor único, uma vez que possibilita à Administração utilizar a rede de prestadores disponível na região, promovendo economicidade, eficiência e melhor atendimento ao interesse público.

5.4. Considerando as características da demanda, a necessidade de manutenção contínua da frota municipal, a possibilidade de ocorrência de atendimentos emergenciais e a conveniência administrativa de contratação simultânea de múltiplos prestadores, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente, adequada e vantajosa para atendimento do interesse público.

5.5. Dessa forma, recomenda-se a realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia em geral, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação,

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Alto Jequitibá/MG, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação abrangerá a execução de serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos, remendos, vulcanização, alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio de pneus, substituição de válvulas (bicos) e demais serviços correlatos necessários à adequada manutenção dos pneus e componentes relacionados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.3. O modelo de credenciamento permitirá a habilitação simultânea de todas as empresas interessadas que atenderem às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital, possibilitando à Administração a formação de uma rede de prestadores aptos ao atendimento das demandas municipais.

6.4. A escolha do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e muitas vezes emergencial da demanda, bem como pela necessidade de assegurar disponibilidade permanente de atendimento à frota municipal.

6.5. A solução adotada permitirá que o Departamento Municipal de Transporte direcione os serviços ao estabelecimento credenciado mais próximo da localização do veículo ou equipamento, observados os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório, reduzindo deslocamentos desnecessários e promovendo maior eficiência operacional.

6.6. A existência de empresas aptas à execução dos serviços no próprio Município e em municípios vizinhos constitui fator relevante para a adoção do credenciamento, uma vez que possibilita a redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos, consumo de combustível, desgaste mecânico, utilização de servidores e tempo de indisponibilidade da frota.

6.7. A solução também contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, execução de obras públicas, atendimento das atividades agrícolas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.8. Considerando a natureza dos serviços, não se mostra tecnicamente recomendável a concentração da execução em único fornecedor, uma vez que tal situação poderia comprometer a capacidade de atendimento das demandas municipais e aumentar os riscos de paralisação da frota em caso de indisponibilidade operacional do prestador.

6.9. A solução adotada proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a capacidade de atendimento, reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

6.10. Como se trata de credenciamento para prestação de serviços, não há fornecimento parcelado de bens ou formação de estoque pela Administração, sendo os serviços executados sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento.

6.11. Considerando a natureza do objeto, recomenda-se que o Termo de Referência preveja mecanismos destinados à verificação da qualidade dos serviços executados, exigência de capacidade técnica compatível com o objeto e acompanhamento permanente da execução contratual, visando assegurar a adequada manutenção da frota municipal.

6.12. A subcontratação não se mostra recomendável, considerando a natureza operacional dos serviços e a necessidade de que a empresa credenciada possua estrutura própria, equipamentos e capacidade técnica para execução direta dos serviços contratados, garantindo maior controle, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

6.13. Diante das características da demanda e das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas em serviços de borracharia representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

6.14. Considerando que os serviços objeto da contratação exigem o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos até o estabelecimento prestador, a Administração adotará como critério de participação a localização dos estabelecimentos em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

6.15. A limitação geográfica não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade técnica e econômica devidamente justificada, tendo em vista que o deslocamento de veículos para localidades mais distantes gera custos adicionais com combustível, desgaste mecânico, consumo de pneus, utilização de servidores, horas de trabalho e indisponibilidade

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

da frota municipal.

6.16. A definição do raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros busca assegurar a participação de empresas sediadas no próprio Município e em cidades vizinhas, preservando a competitividade do certame e, simultaneamente, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e economicidade para a Administração.

6.17. A distribuição das demandas entre os credenciados observará, sempre que possível, critérios objetivos relacionados à proximidade geográfica do estabelecimento em relação à sede do Município ou ao local onde se encontrar o veículo ou equipamento, de forma a privilegiar a execução dos serviços no estabelecimento apto mais próximo, reduzindo custos operacionais e tempo de indisponibilidade da frota.

6.18. Tal sistemática permitirá à Administração otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzir deslocamentos desnecessários e assegurar maior agilidade na manutenção dos veículos, especialmente em situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

6.19. A adoção desses critérios encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, buscando garantir que a execução dos serviços ocorra da forma mais vantajosa possível para a Administração Municipal.

6.20. Os serviços de rodízio de pneus deverão compreender a inspeção prévia dos pneus, rodas e componentes relacionados, a remoção dos conjuntos roda/pneu e a redistribuição dos pneus entre os eixos do veículo ou equipamento, observando as recomendações do fabricante, as características de tração, direção e carga, bem como os critérios técnicos relacionados ao desgaste apresentado.

6.21. Após a execução do rodízio, deverão ser realizados os reapertos necessários, conferência da calibragem e verificação das condições gerais dos pneus, visando proporcionar desgaste uniforme, aumento da vida útil e maior segurança operacional.

6.22. Os serviços de borracharia deverão compreender a desmontagem e montagem de pneus, retirada e reinstalação das rodas quando necessária, substituição de válvulas (bicos), fornecimento das válvulas, inspeção visual das condições dos pneus e rodas, calibragem e testes de funcionamento após a conclusão dos serviços.

6.23. A execução dos serviços de borracharia deverá observar procedimentos adequados para evitar danos aos pneus, câmaras, rodas e demais componentes do sistema de rodagem.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

6.24. Os serviços de conserto de pneus deverão contemplar a identificação do dano, desmontagem do pneu, retirada da câmara quando existente, limpeza da área avariada, execução dos reparos necessários mediante aplicação de remendos, manchões, patches ou materiais equivalentes, montagem, calibragem e teste final de vedação.

6.25. Todos os materiais necessários à execução dos reparos deverão estar incluídos no valor dos respectivos serviços.

6.26. Nos pneus de máquinas, tratores, caminhões, ônibus e demais equipamentos pesados, os serviços deverão considerar as particularidades de cada equipamento, utilizando materiais, ferramentas e técnicas compatíveis com o porte e a capacidade de carga do pneu reparado.

6.27. Os serviços de vulcanização deverão compreender a análise da viabilidade técnica do reparo, preparação da área danificada, aplicação dos materiais apropriados, execução do processo de vulcanização por meio de equipamentos adequados e realização dos testes necessários para verificação da integridade estrutural do pneu.

6.28. Somente poderão ser vulcanizados pneus que apresentem condições técnicas de recuperação, observadas as normas de segurança aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

6.29. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de vulcanização deverão estar incluídos nos respectivos preços contratados.

6.30. Os serviços de alinhamento deverão compreender a inspeção prévia dos componentes da suspensão, direção e sistema de rodagem, verificação dos ângulos de alinhamento, medição por equipamentos apropriados e realização dos ajustes necessários para adequação dos parâmetros técnicos recomendados pelo fabricante.

6.31. O alinhamento deverá abranger os eixos direcionais e demais eixos passíveis de regulagem, conforme as características técnicas de cada veículo ou equipamento, visando corrigir desvios de trajetória, reduzir desgaste irregular dos pneus e aumentar a estabilidade operacional.

6.32. Os serviços de balanceamento deverão compreender a desmontagem da roda quando necessária, limpeza dos componentes, análise do desbalanceamento por equipamento apropriado, aplicação dos contrapesos necessários e verificação final do equilíbrio do conjunto roda/pneu.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.33. O balanceamento deverá eliminar vibrações, trepidações e desgastes prematuros dos pneus, contribuindo para maior conforto, segurança e durabilidade dos componentes do sistema de rodagem.

6.34. Os serviços de cambagem deverão compreender a inspeção dos componentes da suspensão e direção, avaliação dos ângulos de inclinação das rodas, identificação de eventuais irregularidades e realização dos ajustes necessários para adequação aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante.

6.35. Quando constatada a impossibilidade de ajuste em razão de desgaste, avaria ou necessidade de substituição de componentes mecânicos, a empresa credenciada deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.36. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas, equipamentos e pneus, bem como as normas de segurança do trabalho pertinentes.

6.37. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação do Departamento Municipal de Transporte ou do servidor formalmente designado pela Administração, observada a necessidade de cada veículo, máquina ou equipamento.

6.38. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no estabelecimento da empresa credenciada mais próxima da sede do Município ou do local onde se encontrar o veículo ou equipamento, de forma a reduzir custos indiretos com deslocamentos, combustível, desgaste da frota e tempo de indisponibilidade dos bens públicos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos pesados, máquinas e tratores, compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo ou equipamento, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	45
02	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos de médio porte, compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	50

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
03	Prestação de serviços de rodízio de pneus (por veículo), destinados a veículos leves compreendendo a alteração da posição dos pneus instalados no respectivo veículo, conforme necessidade operacional e critérios técnicos de desgaste, visando maior vida útil, segurança e uniformidade de utilização dos pneus.	Serv	50
04	Prestação de serviços de borracharia em veículos pesados, máquinas e tratores, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	45
05	Prestação de serviços de borracharia em pneus de motocicleta, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	20
06	Prestação de serviços de borracharia em veículos de porte médio e leve, incluindo desmontagem e montagem de pneus, para manutenção e troca de válvulas (bicos), com fornecimento do bico.	Serv	50
07	Prestação de serviços de conserto de pneus com câmara dos aros 16, 17,5, 20 e 22,5, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	45
08	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara aro 14 e 15, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	50
09	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara de máquinas e tratores, aros 18, 24, 25 e 30, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	32
10	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus de motocicletas com câmara, aros 17, 18 e 19, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	20
11	Prestação de serviços de conserto e borracharia em pneus com e sem câmara, aros 16, 17,5, 20 e 22,5, incluindo desmontagem, montagem, execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	45
12	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de motocicleta, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	10
13	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos leves, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço.	Serv	20
14	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos de porte médio, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço	Serv	20

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Arrieta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	Prestação de serviços de vulcanização em pneus de veículos de grande porte, incluindo execução dos reparos necessários e fornecimento dos materiais aplicáveis ao serviço	Serv	20
16	Prestação de serviços de alinhamento por veículo em veículos leves e médios, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, compreendendo o ajuste da geometria da direção e alinhamento dos eixos, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	90
17	Prestação de serviços de alinhamento por veículo em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo o ajuste da geometria da direção e alinhamento dos eixos, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	36
18	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos leves, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80
19	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos médios, incluindo vans, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80
20	Prestação de serviços de balanceamento de rodas em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo o balanceamento das rodas e pneus, visando reduzir vibrações, proporcionar maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	80
21	Prestação de serviços de cambagem em veículos médios, incluindo vans, compreendendo os ajustes necessários na inclinação das rodas e suspensão, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	45
22	Prestação de serviços de cambagem em veículos pesados, incluindo ônibus, caminhões, micro-ônibus e máquinas, compreendendo os ajustes necessários na inclinação das rodas e suspensão, visando maior estabilidade, segurança e uniformidade do desgaste dos pneus.	Serv	45

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir da análise conjunta de diversos elementos técnicos e operacionais, incluindo o histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, a composição atual da frota municipal, a ampliação do número de veículos e equipamentos em operação, as características das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a projeção das necessidades para os próximos 12 (doze) meses.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Arnina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.2. Para subsidiar o planejamento da contratação, foram analisados os relatórios de execução e gastos do credenciamento anteriormente realizado pelo Município no exercício de 2023, permitindo identificar os serviços efetivamente demandados, os padrões de consumo observados ao longo da vigência contratual e as necessidades recorrentes de manutenção da frota municipal.

7.1.3. Também foi realizado levantamento atualizado da frota municipal, identificando-se a existência de aproximadamente 99 veículos, máquinas e equipamentos em operação, sendo 45 veículos leves, 10 veículos médios, incluídas as ambulâncias e vans, 3 motocicletas e 41 veículos pesados, máquinas e tratores, quantitativo superior ao existente quando da realização do procedimento anterior.

7.1.4. Na definição dos quantitativos foram considerados fatores como a quilometragem percorrida pelos veículos, a utilização frequente em estradas vicinais não pavimentadas, o transporte diário de pacientes e estudantes, a execução de obras e serviços de manutenção urbana e rural, bem como a operação contínua de máquinas e equipamentos pesados.

7.1.5. Considerou-se, ainda, que a presente contratação contempla serviços que foram melhor especificados, detalhados e segregados em relação ao procedimento anterior, permitindo maior precisão na estimativa das demandas e melhor adequação dos quantitativos às necessidades efetivas da Administração.

7.1.6. Os valores de referência foram atualizados mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado regional, refletindo os preços atualmente praticados para cada tipo de serviço e garantindo maior compatibilidade entre os valores estimados e a realidade econômica local.

7.1.7. Os quantitativos relativos aos serviços de rodízio, alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem, montagem, consertos e vulcanizações foram dimensionados considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como a possibilidade de ocorrência de atendimentos emergenciais ao longo da vigência da contratação.

7.1.8. Ressalta-se que os serviços de manutenção de pneus possuem natureza imprevisível, uma vez que sua ocorrência depende de fatores variáveis, tais como condições das vias, intensidade de utilização dos veículos, desgaste natural dos componentes, ocorrência de avarias, acidentes, perfurações, rompimentos e demais situações inerentes à operação da frota municipal.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.9. Em razão dessa característica, os quantitativos foram estimados de forma prudencial, buscando assegurar disponibilidade contratual suficiente para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do credenciamento, sem, contudo, representar obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos.

7.1.10. Importa destacar que o credenciamento possui natureza estimativa e não gera direito subjetivo à contratação por parte dos credenciados, tampouco obriga a Administração a consumir integralmente os quantitativos ou valores previstos, os quais serão utilizados exclusivamente de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

7.1.11. Dessa forma, os quantitativos refletem o planejamento realizado pela Administração com base em critérios técnicos, dados históricos, realidade operacional da frota e expectativa de demanda futura, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 94.181,23 (noventa e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)..

8.2. A estimativa de preços foi elaborada a partir de levantamento de mercado realizado junto a empresas atuantes no segmento de borracharia e manutenção de pneus localizadas no Município de Alto Jequitibá/MG e em municípios da região, complementado por consulta a sistema especializado de pesquisa de preços, de modo a identificar os valores efetivamente praticados para serviços da mesma natureza.

8.3. Durante a fase de pesquisa, foram coletadas referências de mercado para os diversos serviços que compõem o objeto da contratação, incluindo rodízio de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem, montagem, consertos, vulcanizações e demais serviços correlatos.

8.4. Considerando que a contratação será realizada por meio de credenciamento, os preços a serem praticados não serão definidos por disputa competitiva entre os interessados, cabendo à Administração estabelecer previamente os valores de remuneração dos serviços, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e interesse público.

8.5. Para definição dos valores constantes da tabela de credenciamento, foi adotado como parâmetro o preço médio obtido na pesquisa de mercado, promovendo-se, quando necessário, ajustes e arredondamentos técnicos destinados à uniformização dos valores referenciais, à simplificação da gestão contratual e à padronização dos preços aplicáveis aos serviços de

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Aninta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

mesma natureza.

8.6. Os arredondamentos realizados não tiveram por finalidade majorar artificialmente os preços estimados, mas sim estabelecer valores padronizados que facilitem a operacionalização do credenciamento, a fiscalização da execução contratual e a emissão dos documentos de cobrança pelos credenciados.

8.7. Os valores fixados pela Administração foram considerados compatíveis com a realidade do mercado local e regional, preservando o equilíbrio entre a justa remuneração dos prestadores de serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e representa o limite financeiro máximo previsto para eventual utilização durante a vigência do credenciamento, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos estimados.

8.9. Em razão da natureza do credenciamento e da imprevisibilidade inerente aos serviços de manutenção da frota municipal, os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

12.1.2. Garantir maior segurança na circulação dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, reduzindo riscos de acidentes decorrentes de desgaste, danos ou irregularidades nos pneus e componentes relacionados.

12.1.3. Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos.

12.1.4. Promover maior eficiência operacional da frota municipal por meio da realização adequada de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio, vulcanização e demais manutenções necessárias.

12.1.5. Aumentar a vida útil dos pneus e componentes relacionados, reduzindo custos futuros com substituições prematuras e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público.

12.1.6. Possibilitar atendimento célere às demandas rotineiras e emergenciais de manutenção da frota municipal.

12.1.7. Reduzir os custos indiretos decorrentes de deslocamentos desnecessários para municípios mais distantes, permitindo que os serviços sejam executados, sempre que possível, por empresas credenciadas localizadas mais próximas do Município ou do local onde se encontrar o veículo ou equipamento.

12.1.8. Garantir maior disponibilidade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipamentos e materiais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

12.1.9. Ampliar a capacidade de atendimento da Administração mediante a formação de rede de prestadores credenciados aptos à execução simultânea dos serviços.

12.1.10. Assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa na gestão da manutenção da frota municipal.

12.1.11. Promover adequada utilização dos recursos públicos, realizando pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

12.1.12. Garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e administração.

12.1.13. Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1. Para adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas à correta instrução, formalização, execução e fiscalização do procedimento de credenciamento das empresas especializadas na prestação de serviços de borracharia em geral para atendimento da frota municipal.

13.2. Inicialmente, deverá ser promovida a elaboração do Termo de Referência e do respectivo edital de credenciamento, contemplando todas as exigências técnicas, operacionais, administrativas e de qualificação necessárias à adequada execução dos serviços.

13.3. O instrumento convocatório deverá estabelecer de forma clara:

a) os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

b) os requisitos mínimos de qualificação técnica compatíveis com os serviços a serem executados;

c) as condições de credenciamento e manutenção do credenciamento;

d) as condições de execução dos serviços;

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

e) os padrões mínimos de qualidade exigidos;

f) os critérios de distribuição das demandas entre os credenciados;

g) os critérios de fiscalização e controle da execução contratual;

h) as condições de pagamento pelos serviços efetivamente executados;

i) as hipóteses de advertência, suspensão, descredenciamento e aplicação de penalidades.

13.4. Deverá ser exigida dos interessados comprovação de regular funcionamento do estabelecimento, incluindo inscrição nos órgãos competentes, alvará de funcionamento quando exigível, regularidade fiscal e demais documentos necessários ao exercício regular da atividade econômica.

13.5. A Administração deverá verificar a compatibilidade da estrutura física, dos equipamentos e da capacidade operacional das empresas interessadas com os serviços objeto do credenciamento, especialmente quanto à execução de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, desmontagem e montagem de pneus, quando ofertados pelo credenciado.

13.6. Considerando as características da contratação, deverão ser estabelecidos critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados, observando-se os princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.7. Sempre que possível, os serviços deverão ser direcionados ao estabelecimento credenciado mais próximo da sede do Município ou do local onde se encontrar o veículo, máquina ou equipamento, visando reduzir custos indiretos relacionados ao deslocamento da frota, consumo de combustível, desgaste mecânico e tempo de indisponibilidade dos bens públicos.

13.8. Deverá ser mantido controle administrativo dos serviços solicitados, executados e faturados, contendo identificação do veículo ou equipamento atendido, tipo de serviço executado, empresa responsável pela execução, data de realização e demais informações necessárias à adequada gestão contratual.

13.9. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos atendimentos realizados, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Arnina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.10. O Departamento Municipal de Transporte deverá manter cadastro atualizado da frota municipal, contendo informações relativas aos veículos, máquinas e equipamentos atendidos, bem como histórico das manutenções realizadas, visando subsidiar o planejamento e o acompanhamento da execução contratual.

13.11. Os servidores responsáveis pela gestão da frota deverão ser orientados quanto aos procedimentos administrativos relacionados às solicitações de serviços, fiscalização da execução, conferência dos serviços realizados e registro das informações necessárias ao controle contratual.

13.12. Deverão ser adotados mecanismos destinados ao acompanhamento dos custos de manutenção da frota, permitindo à Administração avaliar a eficiência da contratação, a economicidade dos serviços executados e a adequação dos quantitativos estimados para futuras contratações.

13.13. Dessa forma, as providências acima descritas visam assegurar adequada estruturação administrativa do credenciamento, eficiência na gestão da manutenção da frota municipal, regularidade da execução contratual, economicidade dos gastos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, desmontagem, montagem e demais serviços correlatos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da manutenção dos pneus e componentes associados.

14.2. Dentre os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução dos serviços destacam-se:

a) geração de pneus inservíveis ou irrecuperáveis;

b) geração de câmaras de ar, válvulas (bicos), remendos, borrachas e demais materiais descartados durante a execução dos serviços;

c) utilização de insumos e materiais empregados nos processos de conserto e vulcanização;

d) geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e reparo dos pneus.

14.3. Considerando a natureza dos serviços, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixa magnitude e plenamente passíveis de mitigação mediante adoção

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

das boas práticas ambientais e observância da legislação aplicável.

14.4. As empresas credenciadas deverão adotar procedimentos adequados para armazenamento, manuseio, transporte e destinação final dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas dos órgãos competentes.

14.5. Os pneus considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os sistemas de logística reversa aplicáveis ao setor.

14.6. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que promovam o aumento da vida útil dos pneus, mediante realização adequada dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio e reparos, contribuindo para redução da geração de resíduos e para o uso racional dos recursos.

14.7. A correta execução dos serviços de manutenção preventiva também contribui para a redução do consumo prematuro de pneus, para o aumento da eficiência operacional da frota e para a diminuição do desperdício de materiais.

14.8. Os serviços de alinhamento e balanceamento, ao proporcionarem melhor desempenho dos veículos e desgaste uniforme dos pneus, contribuem indiretamente para a redução do consumo de combustível e para a diminuição das emissões atmosféricas decorrentes da operação da frota municipal.

14.9. Considerando as medidas mitigadoras descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, não representando óbice à sua realização.

14.10. A contratação pretendida mostra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada manutenção da frota municipal com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO- APROVADO _ - (Cópia ETP isex. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.2. Risco: Ausência de empresas interessadas no credenciamento

15.2.1. Existe a possibilidade de baixa adesão de empresas ao procedimento de credenciamento, o que poderá reduzir a disponibilidade de prestadores aptos ao atendimento das demandas da Administração.

15.2.2. Como medida mitigadora, o edital será amplamente divulgado, permitindo a participação de empresas estabelecidas no Município e em municípios vizinhos localizados dentro do raio definido pela Administração.

15.3. Risco: Insuficiência de capacidade operacional dos credenciados

15.3.1. Poderá ocorrer indisponibilidade temporária de atendimento por parte de algum credenciado em razão de excesso de demanda, indisponibilidade de equipamentos ou dificuldades operacionais.

15.3.2. A adoção do credenciamento com possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores reduz significativamente esse risco, permitindo que a demanda seja direcionada a outro credenciado apto ao atendimento.

15.4. Risco: Paralisação da frota por demora na execução dos serviços

15.4.1. A demora na execução dos serviços poderá comprometer a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

15.4.2. Como medida preventiva, serão estabelecidos prazos máximos para atendimento das solicitações, especialmente nos casos considerados emergenciais, cabendo à fiscalização acompanhar permanentemente os atendimentos realizados.

15.5. Risco: Execução inadequada dos serviços

15.5.1. A execução inadequada de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, montagem, desmontagem ou reparo de pneus poderá ocasionar falhas operacionais, aumento do desgaste dos componentes e riscos à segurança dos usuários.

15.5.2. Como medida mitigadora, serão exigidos requisitos mínimos de qualificação técnica e capacidade operacional, além da fiscalização permanente dos serviços executados.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

15.6. Risco: Deslocamentos excessivos da frota

15.6.1. O encaminhamento de veículos para estabelecimentos localizados em municípios distantes poderá gerar aumento de custos indiretos com combustível, desgaste mecânico, utilização de servidores e indisponibilidade da frota.

15.6.2. Para mitigação desse risco, o credenciamento será direcionado a empresas localizadas em raio compatível com as necessidades operacionais da Administração, sendo priorizada, sempre que possível, a execução dos serviços pelo estabelecimento credenciado mais próximo do Município ou do local onde se encontrar o veículo ou equipamento.

15.7. Risco: Variação dos custos de mercado durante a vigência contratual

15.7.1. Alterações relevantes nos custos dos insumos utilizados pelos prestadores poderão impactar o interesse dos credenciados na manutenção das condições inicialmente pactuadas.

15.7.2. A Administração acompanhará a evolução dos preços praticados no mercado, observando os mecanismos legais eventualmente cabíveis para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.8. Risco: Demandas superiores às estimadas

15.8.1. Em razão da natureza imprevisível dos serviços de manutenção de pneus, poderá ocorrer utilização superior à inicialmente projetada em determinados períodos.

15.8.2. O risco é mitigado pela natureza estimativa dos quantitativos e pela possibilidade de gerenciamento contínuo da execução contratual durante a vigência do credenciamento.

15.9. Risco: Falhas na fiscalização contratual

15.9.1. A ausência de acompanhamento adequado poderá comprometer o controle dos serviços executados e dos pagamentos realizados.

15.9.2. Como medida mitigadora, será formalmente designado gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos atendimentos realizados e atesto das respectivas despesas.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isex. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

15.10. Conclusão da Análise de Riscos

15.10.1. Após análise dos riscos identificados, conclui-se que todos possuem probabilidade e impacto compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente mitigados mediante as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.10.2. Dessa forma, os riscos mapeados não constituem impedimento à contratação pretendida, mostrando-se plenamente viável a adoção da solução proposta, observadas as medidas de controle, acompanhamento e fiscalização previstas pela Administração.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Após a realização dos estudos técnicos preliminares, do levantamento de mercado, da análise da frota municipal, da estimativa dos quantitativos e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, revelando-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - 16.1.1.1. A contratação possui como finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população e para a preservação do patrimônio público.

16.1.1.2. Os estudos realizados demonstraram a existência de empresas aptas à execução dos serviços no Município de Alto Jequitibá/MG e em municípios vizinhos, evidenciando a viabilidade mercadológica da contratação e a possibilidade de formação de rede de prestadores credenciados para atendimento das demandas da Administração.

16.1.1.3. A solução adotada, por meio de credenciamento, mostra-se compatível com a natureza contínua, variável e frequentemente imprevisível das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1.4. A adoção do credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, amplia a capacidade de atendimento, reduz riscos de interrupção dos serviços e possibilita que as demandas sejam direcionadas ao estabelecimento credenciado mais próximo do Município ou do local onde se encontrar o veículo ou equipamento, promovendo maior eficiência operacional e economicidade.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.1.1.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços, nos relatórios de execução do credenciamento anterior, na composição atual da frota municipal e na projeção das necessidades para os próximos 12 (doze) meses, observando critérios técnicos e compatíveis com a realidade operacional da Administração.

16.1.1.6. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional, complementada por consulta a sistema de pesquisa de preços, evidenciando compatibilidade com os valores praticados para serviços da mesma natureza.

16.1.1.7. A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou do valor estimado previsto no credenciamento.

16.1.1.8. A análise de riscos realizada demonstrou que os riscos identificados são plenamente administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas de controle, acompanhamento e fiscalização previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1.1.9. Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, contribuindo para a adequada manutenção da frota municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população.

16.1.1.10. Diante do exposto, declara-se viável a realização do procedimento de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia em geral, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Alto Jequitibá/MG, por atender ao interesse público e representar a solução mais adequada para a necessidade identificada.

Alto Jequitibá, 01/06/2026.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Arnina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

Telmo Valério Sathler Verly
Chefe Municipal do Departamento de Transporte

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Alto Jequitibá, 01/06/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Arnina)